GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 22/09/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital, destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

Tal aquisição e essencial para a realização das festividades como final de ano e por ser um momento esperado pela população todo ano, o que contribuirá para a identificação da população com o ano que se finda.

Destaque-se que, diante da tradição do evento entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando se assim em uma medida eficaz para o fomento imediato do inicio do ano entre os cidadãos.

Solicitamos ainda que a licitação seja julgada global, visto que para realização de show pirotécnico são utilizados vários tipos de fogos de artifício em conjunto, portanto é necessário que haja integração entre os itens a serem licitados para manter a qualidade dos eventos.

O custo estimado importa em um valor total de R$-55.623,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Solicitante

Assunto **Cido Arena Fogos**

De ArenA Fogos <arenafogos@hotmail.com>

Para compras@capitaldauvafina.com.br <compras@capitaldauvafina.com.br>

Data 2015-09-11 14:15

000002

- Scan_Doc0075.pdf (~1,3 MB)

Orçamento de Fogos de Artificio

Cido Oliveira

ARENA FOGOS - SHOWS PIROTÉCNICOS
Rua Formosa, 383 | Centro 86990.000 | Marialva/PR
Tel./fax: 44 3232.1136
Cel. 44 9951.1845
arenafogos@hotmail.com

Arena SHOWS PIROTÉCNICOS

RODEIOS | FESTAS DE CIDADES | EVENTOS

Orçamento de Fogos de Artifício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA PR

Marialva 11 de setembro de 2015.

Item	Quant	Especificação do serviço	Unidade	Marca FOGOS	Valor Unitario	Total
01	10	GIRANDOLA 468 EXPLOSÃO DE CORES	Unidade	TIZIU	112,00	1.120,00
02	06	KIT 150 ELEGANÇE 2,5" ESTRELA PRATEADA	Unidade	PIROMAX	409,00	2.454,00
03	05	KIT 100 TUBOS 2" EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unidade	NUCLEAR	215,00	1.075,00
04	10	KIT 100 TUBOS 2" ABERTURA E EFEITOS MAX COLLOR	Unidade	PIROMAX	330,00	3.300,00
05	05	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 2,5" MISTA.	Unidade	PIROMAX	420,00	2.100,00
06	02	MORTEIRO 10" BOMBA MULT CORES TREMULANTE LILAS	Unidade	PIROMAX	559,00	1.118,00
07	08	KIT MORTEIRO 60 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unidade	NUCLEAR	287,00	2.296,00
08	40	MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unidade	TIZIU	36.00	1.440,00
09	100	MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS.	Unidade	TIZIU	80,00	8.000,00
10	50	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES EFEITOS ESPECIAIS.	Unidade	PIROMAX	106,00	5.300,00
11	10	KIT 200 TUBOS 2" MISTA.	Unidade	TIZIU	389.00	3.890,00
12	10	GIRANDOLA 3.600 TIROS COM RESPOSTAS	Unidade	TIZIU	785,00	7.850,00
13	40	MORTEIRO 6" BOMBA CORES ABERTURAS DIVERSAS	Unidade	LIDER	132.00	5.280,00
14	10	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unidade	LIDER	130.00	1,300,00
15	20	MORTEIRO 7" BOMBA DIVERSOS EFEITOS E CORES	Unidade	PIROMAX	235,00	4.700,00
16	100	COMETA ABERT. 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	PIROMAX	16.00	1.600,00
17	10	MORTEIRO 8" BOMBA INTERMITENTE CHORÃO EXPLOSÃO.	Unidade	PIROMAX	280,00	2.800,00

VALOR TOTAL: 58.371,00. (Cinquenta e oito mil trezentos setenta e um reais)

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

Assunto	**Orçamento**
De	Rodrigo Macri Leite <rodrigomacri@hotmail.com>
Para	compras@capitaldauvafina.com.br <compras@capitaldauvafina.com.br>
Data	2015-09-11 15:28

000004

- digitalizar0182.jpg (~1,6 MB)

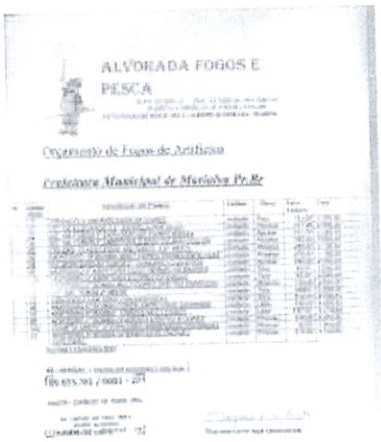

digitalizar0182.jpg
~1,6 MB

000005

ALVORADA FOGOS E PESCA

09.655.781/0001-27 - INSC. ESTADUAL: 904.52803-03
MAROTA-COMÉRCIO DE FOGOS LTDA-ME
AV LUCILIO DE HELD, 904 A -JARDIM ALVORADA- MARING

Orçamento de Fogos de Artificios

Prefeitura Municipal de Marialva Pr.Br

Quantidade	Especificação das Produtos	Unidade	Marca	Valor Unitario	Total
10	GIRANDOLA 468 EXPLOSÃO DE CORES	unidade	Tiziu	131,00	1.310,00
05	KIT 150 ELEGANÇE 2,5" ESTRELA PRATEADA	unidade	Piromax	417,00	2.502,00
05	KIT 100 TUBOS 2" EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	unidade	Nuclear	217,00	1.085,00
10	KIT.100.TUBOS.2".ABERTURA.E.EFEITOS.MAX COLLOR	unidade	Piromax	342,00	3.420,00
05	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 2,5" MISTA.	unidade	Piromax	430,00	2.150,00
02	MORTEIRO.10".BOMBA.MULT.CORES.TREMULANTE LILAS	unidade	Piromax	578,00	1.156,00
08	KIT MORTEIRO 60 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	unidade	Nuclear	290,00	2.320,00
40	MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	unidade	Tiziu	50.00	2.000,00
100	MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS.	unidade	Tiziu	90,00	9.000,00
50	MORTEIRO,5".BOMBA.MULT,CORES.EFEITOS ESPECIAIS.	unidade	Piromax	138,00	6.900,00
10	KIT 200 TUBOS 2" MISTA.	unidade	Tiziu	39900	3.990,00
10	GIRANDOLA 3.600 TIROS COM RESPOSTAS	unidade	Tiziu	810,00	8.100,00
40	MORTEIRO.6".BOMBA.CORES.ABERTURAS DIVERSAS	unidade	Lider	140.00	5.600,00
10	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	unidade	Lider	147.00	1,470,00
20	MORTEIRO 7" BOMBA DIVERSOS EFEITOS E CORES	unidade	Piromax	245,00	4.900,00
100	COMETA,ABERT.,4",EXPLOSÃO.ABERTURAS COLORIDAS	unidade	Piromax	19,00	1.900,00
10	MORTEIRO.8".BOMBA.INTERMITENTE.CHORÃO EXPLOSÃO.	unidade	Piromax	310,00	3.100,00

Maringá 11 Setembro 2015

R$ - 60.903,00 (Secenta mil novecentos e treis reais .)

09.655.781 / 0001 - 27

MAROTA - COMÉRCIO DE FOGOS LTDA.

AV. LUCILIO DE HELD, 904-A
JARDIM ALVORADA
CEP: 87.033-230 MARINGÁ - PR
(carimbo de CNPJ)

Mayara C. M. Leite
Representante lega l(assinatura)

Assunto **PROPOSTA MUNDIAL FOGOS LTDA - UMUARAMA-PR**

De Paulo Gustavo Teixeira <pagu_01@hotmail.com>

Para compras@capitaldauvafina.com.br <compras@capitaldauvafina.com.br>

Data 2015-09-12 11:11

000006

- PROPOSTA MARIALVA 2015 001.jpg (~580 KB)

CONFORME O SOLICITADO VAI EM ANEXO A PROPOSTA DOS FOGOS

QUAISQUER DUVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO

FONE (44) 3622-7977 OU 9983-8297

OBRIGADO,

ATENCIOSAMENTE,

MUNDIAL FOGOS LTDA,

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXERA.....

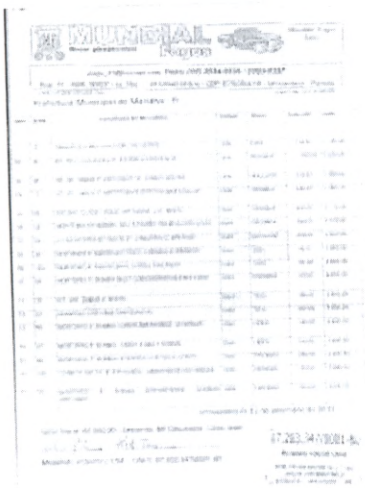

PROPOSTA MARIALVA 2015 001.jpg
~580 KB

MUNDIAL
Show pirotécnico
Fogos

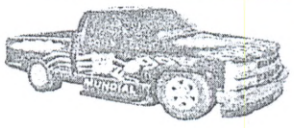

Mundial Fogos Ltda.

000007

pagu_01@hotmail.com **Fone: (44) 3624-9536 / 9983-8297**

Rod. Pr - 489, 9987 - Lt 16c - Jd Universitário - CEP 87508-210 - Umuarama - Paraná

CNPJ 07.203.347/0001-80

Inscr. Est. 903.31469-97

Prefeitura Municipal de Mariálva –Pr - Orçamento de Fogos

Item	Quant	Especificação das Mercadorias	Unidade	Marca	Valor Unit	Total
01	10	GIRANDOLA 468 EXPLOSÃO DE CORES	Unid	TIZIU	119,00	1.190,00
02	06	KIT 150 ELEGANÇE 2,5" ESTRELA PRATEADA	Unid	PIROMAX	420,00	2.520,00
03	05	KIT 100 TUBOS 2" EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unid	NUCLEAR	215,00	1.200,00
04	10	KIT 100 TUBOS 2" ABERTURA E EFEITOS MAX COLLOR	Unid	PIROMAX	340,00	3.400,00
05	05	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 2,5" MISTA.	Unid	PIROMAX	435,00	2.175,00
06	02	MORTEIRO 10" BOMBA MULT CORES TREMULANTE LILAS	Unid	PIROMAX	580,00	1.160,00
07	08	KIT MORTEIRO 60 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unid	NUCLEAR	300,00	2.400,00
08	40	MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unid	TIZIU	49.00	1.960,00
09	100	MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS.	Unid	TIZIU	88,00	8.800,00
10	50	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES EFEITOS ESPECIAIS.	Unid	PIROMAX	132,00	6.600,00
11	10	KIT 200 TUBOS 2" MISTA.	Unid	TIZIU	395.00	3.950,00
12	10	GIRANDOLA 3.600 TIROS COM RESPOSTAS	Unid	TIZIU	800,00	8.000,00
13	40	MORTEIRO 6" BOMBA CORES ABERTURAS DIVERSAS	Unid	LIDER	145.00	5.800,00
14	10	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unid	LIDER	145.00	1,450,00
15	20	MORTEIRO 7" BOMBA DIVERSOS EFEITOS E CORES	Unid	PIROMAX	260,00	5.200,00
16	100	COMETA ABERT. 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unid	PIROMAX	20,00	2.000,00
17	10	MORTEIRO 8" BOMBA INTERMITENTE CHORÃO EXPLOSÃO.	Unid	PIROMAX	300,00	3.000,00

Umuarama-Pr 12 de setembro de 2015.

Valor Geral: 60,805,00. -Sessenta Mil Oitocentos Cinco reais

MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ: 07.203.347\0001-80

07.203.347/0001-80

MUNDIAL FOGOS LTDA.

ROD. PR 489 S/N KM 10 - LT 18C
JARDIM UNIVERSITÁRIO
87508-210 - UMUARAMA - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000008

Ofício nº. 210/2015
GAB

Marialva, 22/09/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 22 de setembro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000009

Oficio nº. 210/2015
DC/bsm

Marialva, 22/09/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 210/2015, expedido por Vossa Senhoria em 22/09/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 22/09/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.008.04.122.0003.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000011

Parecer nº. 210/2015

Marialva, 22/09/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, sob regime de Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 22/09/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-55.623,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.008.04.122.0003.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33853	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	3104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000013

Oficio nº. 218/2014
DLC

Marialva, 22 de setembro de 2015

Ilmo Dr.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 123/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000014

Parecer nº. 210/2015

Marialva, 22/09/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 123/2015, que objetiva a aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000015

Oficio nº. 210/2015
GAB

Marialva, 22/09/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 123/2015, que tem por objeto Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000017

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000018

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000019

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000020

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.13 Certificado de habilitação para operação de materiais pirotécnicos (Carteira de Blaster) do responsável da empresa acompanhado pelo Alvará do DEAN, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.14 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, mencionando a quantificação, o período contratado, cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos serviços (no mínimo 01 um atestado).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000021

apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 123/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 123/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 123/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.008.04.122.0003.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-55.623,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000030

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou

circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por

meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 26 de setembro de 2015 a 08 de outubro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000036

ANEXO I

Pregão Presencial nº 123/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-55.623,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	Girandola 468 explosão de cores	Unidade	10	112,00	1.120,00
2	Kit 150 elegance 2,5" Estrela Prateada	Unidade	6	409,00	2.454,00
3	Kit 100 tubos 2" explosão de cores mistas	Unidade	5	215,00	1.075,00
4	Kit 100 tubos 2" aberturas e efeitos max collor	Unidade	10	330,00	3.300,00
5	Zig zag class leque 195 tubos 2,5" mista	Unidade	5	420,00	2.100,00
6	Morteiro 10" bomba mult cores tremulante lilas	Unidade	2	559,00	1.118,00
7	Kit Morteiro 60 tubos 2" Camurro c/ efeitos	Unidade	8	287,00	2.296,00
8	Morteiro 3" abertura coco vermelho branco	Unidade	40	36,00	1.440,00
9	Morteiro 4" abertura e cores diversas	Unidade	100	80,00	8.000,00
10	Morteiro 5" bomba mult cores e efeitos especiais	Unidade	50	106,00	5.300,00
11	Kit 200 tubos 2" mista	Unidade	10	389,00	3.890,00
12	Girandola 3.600 tiros com respostas	Unidade	10	785,00	7.850,00
13	Morteiro 6" bomba cores c/ aberturas diversas	Unidade	40	132,00	5.280,00
14	Morteiro 6" bomba limão e mult cores	Unidade	10	130,00	1.300,00
15	Morteiro 7" bomba diversos efeitos e cores	Unidade	20	235,00	4.700,00
16	Cometa abert. 4" explosão aberturas coloridas	Unidade	100	16,00	1.600,00
17	Morteiro 8" bomba interm chorão explosão	Unidade	10	280,00	2.800,00

OBS: Sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (dois) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000038

ANEXO II

Pregão Presencial nº 123/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 123/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº 123/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **123/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **123/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000042

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000043

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------
----------CNPJ nº.----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **123/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000044

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **123/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000045

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em *nenhuma hipótese* poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda

por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000049

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015

Objeto: Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 09 de outubro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Saneamento e Meio Ambiente, Administração, Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Assistência Social e Trânsito e Segurança Pública, Planejamento, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete.	
R$ 152.803,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais)	
De 18 de setembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015	
18 de setembro de 2015	

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

osé Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 1531/2015

SÚMULA: Desclassifica a candidata por não cumprir as exigências do edital 300/2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital n.º 300/2012 que abriu o concurso público para provimento de vagas a cargo efetivo no quadro do Município.

R E S O L V E

1º - Desclassifica a candidata Patrícia de Souza, que após convocada pelo edital nº 320/2015 de 17 ro de 2015, não cumpriu a exigência contida nos requisitos qual seja não residir na área de abrangência da vaga, do º 300/2012, para exercer a função de Agente Comunitário de

2º - Determinar a convocação dos próximos aprovados conforme resultado divulgado pelo Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/PREVIDENCIÁRIO
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
(0xx44) 32244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 499 – Centro – CEP 87140-000

DECRETO Nº 319/2015
de 25 de setembro de 2015

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. Símbolo C-02.

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 25 de setembro de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, Símbolo C-02, o senhor RAFAEL DE PAULA MACHADO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.825.948-5-SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.821.499-74, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de setembro de 2015.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 99/2015.
(REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
CONFORME LC 123/2006

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL PARANÁ PIRÁ

RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2015

Pelo presente ato, retifica-se o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 30/2015, publicado em 12 de setembro de 2015 no jornal O Diário do Norte do Paraná, caderno de Publicidade Legal. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 16 de outubro de 2015, sendo recebimento dos envelopes até as 08h30 e a abertura as 09h00.

Marialva-Pr, em 25 de setembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL PARANÁ PIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015

Objeto: Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 09 de outubro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

000050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015-PMS

OBJETO: **Aquisição de materiais operacionais e equipamentos diversos destinados as atividades do corpo de bombeiros.**

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08 de outubro de 2015 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Sala de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 - Centro, as 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacaopms@hotmail.com.

Sarandi, 25 de setembro de 2015.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 5965/2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1895/14 de 23 de Dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-Pr, no corrente exercício, no valor total de R$ 98.770,28 (noventa e oito mil, setecentos e setenta reais, e vinte e oito centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
06.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos Serviços Dpto. Obras, Viação e Urbanismo		
4.4.90.52	684	Equipamentos e material permanente	0.511	52.306,00
		Dpto.		
08.02.12.361.0013.2.037		Manuten... Transporte Escola... (pur...		
3.3.90.30	486	Material de consumo	0.112	36.000,00
3.3.90.39	489	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.112	10.464,28
		Total de Suplementações		**98.770,28**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.511	Taxa de Serviços	52.300,00
0.112	Programa Transporte Escolar	46.404,28
	Total de excesso de arrecadação	**98.770,28**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario

Mandaguaçu-Pr, 21 de Setembro de 2015

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@pp-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015

Pelo presente, o Município de ...nacity, Estado ... Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório ... modalidade P... **Presencial n. 070/2015, Menor Preço "global"** para **Contratação de empresa no ramo pertinente para Locação e instalação de barracas modelo pirâmide, fechamento em lonas e chapas galvanizadas e balcão para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.** O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 08 (oito) de outubro de 2015** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:00h (dez) horas do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente ou no site WWW.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2015.

Ednea Bucci Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/PREVIDENCIÁRIO
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
(0xx44) 32244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 499 – Centro – CEP 87140-000

DECRETO Nº 319/2015
de 25 de setembro de 2015

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. Símbolo C-02.

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 25 de setembro de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, Símbolo C-02, o senhor RAFAEL DE PAULA

MARIALVA

Retificação

Pregão Presencial nº. 116/2016

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 116/2015 o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e item 5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 14 de outubro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, em 25 de setembro de 2015.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Marialva, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 14 de outubro de 2015 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 14 de outubro de 2015 às 09:00 horas
Valor do Edital: R$-20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de bolo e refrigerantes para o "Dia das Crianças" destinados as crianças das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 09 de outubro de 2015 às 10:15 hs
Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2015 às 10:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2015.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIALVA

RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2015

Pelo presente ato, retifica-se o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 30/2015, publicado em 12 de setembro de 2015 no jornal O Diário do Norte do Paraná, caderno de Publicidade Legal. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 15 de outubro de 2015, sendo recebimento dos envelopes até as 08h30 e a abertura as 09h00.

Marialva-Pr, em 25 de setembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015

009051

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015

O(s) Pregoeiro(s) Regina Maria Brunatto e Albenir José Carneiro Pawoski e respectiva equipe de apoio composta por Joel Alves de Oliveira, designados pelo Decreto de Nº 21.309 de 30 de abril de 2015, da Senhora Prefeita Municipal da Lapa, comunica aos interessados na Aquisição de um trator agrícola novo, tração 4x4, de potência mínima de 75cv, e uma ensiladeira nova, com no mínimo 10 facas de corte e 04 rolo recolhedores, como objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2015 - PML - do tipo menor preço por item, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nome	Valor Unitário (R$)	Itens	Clas.
ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	R$ 83.999,00	1 - Trator Agrícola novo com rodas, tração 4x4, potência mínima de 75cv.	1º
MANJATO TRATORES LTDA EPP	R$ 14.600,00	2 - Ensiladeira nova, com no mínimo 10 facas de corte e 04 rolos recolhedores.	1º

A licitação totalizou o valor de R$ 98.599,00 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais).

O processo foi homologado pela Senhora Prefeita Leila Aubrift Klenk no dia 10 de agosto de 2015.

Lapa-PR, 24 de setembro de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos veterinários, e adaptação de veículo, para a estruturação da produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroecológicos, conforme o Contrato de Repasse sob n.º 814101/2014/MDA/CAIXA, Processo n.º1021869-35/2014, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Laranjeiras do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Pronat.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 07/10/2015.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, a partir de 24 de setembro de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email:licitação@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de setembro de 2015.
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 85/2015. Processo Administrativo nº 79/2015 - Pregão Presencial nº 51/2015. Contratante: Município de Manoel Ribas. CNPJ: 75.740.811/0001-28. Contratada: Lori L. Albertoni Eireli - ME, Pitanga/PR, CNPJ: 00.609.504/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo, de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, para Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana, conforme Convênio nº 0559/2013 firmado entre a FUNASA e o Município de Manoel Ribas, com especificações no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na Cláusula 1ª do Contrato nº 85/2015. Data da Homologação: 22/09/15. Valor Total Global: R$ 58.103,00. Prazo de Entrega das Camisetas e EPIs (Uniforme + Equipamentos de Segurança Individual) são de 30 dias, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Rua Sete de Setembro, nº 366. Os prazos serão contados a partir da assinatura do Contrato. Vigência: Até 31/12/15.

Contrato Nº 86/2015. Processo Administrativo nº 79/2015 - Pregão Presencial nº 51/2015. Contratante: Município de Manoel Ribas. CNPJ: 75.740.811/0001-28. Contratada: Geferson Junior Wognei - EPP, Campina do Simão/PR. CNPJ: 07.481.107/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo, de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, para Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana, conforme Convênio nº 0559/2013, firmado entre a FUNASA e o Município de Manoel Ribas, com especificações no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na Cláusula 1ª do Contrato nº 86/2015. Data da Homologação: 22/09/2015. Valor Total Global: R$ 9.875,40. Prazo de entrega dos EPIs (Uniforme + Equipamentos de Segurança Individual). Lixeiras Coletoras Coloridas são de 30 dias, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Rua Sete de Setembro, nº 366. Os prazos serão contados a partir da assinatura do Contrato. Vigência: Até 31/12/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015

Processo Administrativo Nº 210/2015. Objeto: Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 09 de outubro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 23 de setembro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 87/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015

O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de outubro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, visando à contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de 01 (um) distribuidor de calcário e adubo orgânico, conforme especificações constantes no Edital, para aplicação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse 809285/2014 Processo 1020505-21/2014 - MAPA. Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 08/10/2015. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site: http://www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1122.

Nova Aurora-PR, 23 de setembro de 2015.
JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Processo Nº. 70/2015.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação no dia 09/10/2015 às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, 750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Creche do Programa Proinfância Projeto Tipo 2, conforme Termo de Compromisso PAR nº 62590 do dia 25 de agosto de 2015, celebrado entre o Ministério da Educação/FNDE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, incluindo material e mão-de-obra de acordo com a pasta técnica em anexo ao edital. Sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço - Global.

O presente Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memoriais e Projetos Técnicos, encontra-se a disposição dos interessados para verificação e aquisição após pagamento de taxa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Fone (46) 3546-1144, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 22 de setembro de 2015.
JAIR STANGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2015

Registro de Preços Nº 028/2015. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo e de Natação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. TIPO: Menor Preço Total do Lote. PERIODO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 554.747,20 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). DATA DA ABERTURA: 08/10/2015 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo(a) Pregoeiro(a), Rua Júlia da costa, 322 - Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 24 de setembro de 2015.
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 027/15. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 82.403.585/0001-55. DO PRAZO: Constitui objeto do presente a retificação do parágrafo segundo da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 40 (quarenta) dias, contados a partir de 21/12/15 até 30/01/16. Data da Assinatura: 22 de setembro de 2015.

Espécie: 1º. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/15. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 82.403.585/0001-55. DO PRAZO: Constitui objeto do presente a retificação do parágrafo segundo da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 40 (quarenta) dias, contados a partir de 21/12/15 até 30/01/16. Data da Assinatura: 22 de setembro de 2015.

Espécie: 2º. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/15. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 82.403.585/0001-55. DO PRAZO: Constitui objeto do presente a retificação do parágrafo segundo da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 40 (quarenta) dias, contados a partir de 21/12/15 até 30/01/16. Data da Assinatura: 22 de setembro de 2015.

Espécie: 4º. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 083/14. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: JG Engenharia e Consultoria Ltda, Inscrita No Cnpj Sob N.º 40.400.855/0001-24. Do Objeto: Constitui objeto deste a prorrogação do prazo de execução da construção de uma edificação que abrigará a UBS do bairro São Cristóvão por 03 (três) meses, a partir de 22/10/2015 até 22/01/2016 e prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, a partir de 16/01/2016 até 16/04/2016. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

O Município de Planalto-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Construção de Centro Comunitário para Atividades Agrícolas, com área de 375,00m², a ser executado no Lote nº 41, Gleba nº 104-CP, Distrito de Barra Grande, Município de Planalto -PR.

DATA DA ABERTURA: 13 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-PR, 24 de setembro de 2015.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e de escritório para a Secretaria de Serviço Social, com recursos do IGD Bolsa Família.Valor: R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais). Dotação orçamentária 2.005.4490.52.00.00-1238. Fundamento Legal: inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porecatu-PR, 24 de setembro de 2015.
WALTER TENAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial Nº 60/2015-SRP, publicado no DOU de 24-9-2015, seção 3, página 255, Onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM; Leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE.

(p/Coejo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, PRORROGAR E RETIFICAR o edital Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 054/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES ENTRE OUTROS AFINS, BEM COMO EXERCER A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015092500214

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015. Objeto: Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 09 de outubro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 23 de setembro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

82193/2015

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 320/2015-PMM
em 23 de Setembro de 2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em FORNECIMENTO / MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO de Figuras decorativas com temas natalinos no município durante o evento Natal Maringá 2015, realizado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDE, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 14 (quatorze) do mês de outubro de 2015. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 14 (quatorze) do mês de outubro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal

81989/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 321/2015-PMM
em 23 de Setembro de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais e Ferramentas em Geral (Alicates, Brocas, Chaves de Fenda e Philips, Cordas, Parafusadeiras, Serra Copo, Cadeado, Escadas, Trenas, Esquadros, Etc.), Destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP., Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC., e Secretaria Municipal de Cultura - SEDUC., por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 15 (quinze) do mês de outubro de 2015. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 15 (quinze) do mês de outubro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal

81990/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 322/2015-PMM
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
em 23 de Setembro de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisiç
MESAS, ESCRIVANINHAS, ARMÁRIC
LONGARINAS entre outros" para atendi
Secretarias Municipais de Maringa, por solicit
Recursos Materiais, Abastecimento e Logi
Envelopes: até as 08:30 horas do dia 16 (de
2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas
outubro de 2015, na Diretoria de Licitações -
Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital con
do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitac

Claudio Ferdinan
Prefeito Municip

81991/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 323/2015-PMM
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
em 23 de Setembro de 2015

000052

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (Papel A3 a Papel Laminado), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal

81992/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 324/2015-PMM
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
em 23 de Setembro de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Calças, Jaquetas, Jalecos e outros) para Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 20 (vinte) do mês de outubro de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 20 (vinte) do mês de outubro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal

81996/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 325/2015-PMM
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
em 23 de Setembro de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (álbum a cola, almofada para carimbo, bateria alcalina, canetas e outros...), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de outubro de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de outubro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal

81998/2015

TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015-SBMG S/A
em 23 de Setembro de 2015

esa especializada na área de engenharia para
MPLIAÇÃO da Sala de Desembarque e
e Vestiário do Terminal do Aeroporto Regional
na Avenida Dr. Vladimir Babkov, 900, Parque
cidade de Maringá – PR - Terminais Aéreos de
dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 15
2015. Abertura das propostas: às 09:00 horas
tubro de 2015, na Diretoria de Licitações – Av.
o – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo
: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

o Antonio Maia Camargo
Superintendente

82011/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 587792415
Documento emitido em 09/10/2015 14:47:26.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9543 | 25/09/2015 | PÁG. 24
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 12463 EM 17/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14

000053

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

ANEXO V

Razão Social da Licitante **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **123/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva Pr.Br ,07 de Outubro de 2015

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

S. L. A. FOGOS LTDA-ME

000055

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 00.128.016/0001-84

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1956, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Céduia de Identidade Civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53, **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga-Pr, nascido em 24/12/1956, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **S. L. A. FOGOS LTDA-ME,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203114454 por despacho em sessão de 15/07/1994, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social e alteração regido pelas cláusulas e condições seguintes**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade econômica que era de "Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artifícios e Móveis" passa ser de Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artifícios e Material para Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser na Av. Cristóvão Colombo-3.513, sala B, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 02 de setembro de 2012.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I./PR

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por JairoRampazzo – CRC/PR.: 019.392/0-9 e RG.: 1.482.271/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000056

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, ***GILMAR DIAS DE OLIVEIRA,*** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-3.521, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 489.654.059-04, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de ***CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME***, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-2.948, Centro, CEP: 86.990-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial sob nº 41203114454 por despacho em sessão em 15/07/1.994, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portadora da cédula de identidade civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 2.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R$- 2.000,00 (Dois mil reais) a sócia ingressante VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000057

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 02.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado porém distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	2.000	R$- 2.000,00
VERA LUCIA P. DE OLIVEIRA	2.000	R$- 2.000,00
TOTAL	4.000	R$- 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade ambos os sócios VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que girava sob o nome comercial de CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, passa a girar sob o nome comercial de S.L.A FOGOS LTDA-ME, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, centro, CEP.: 86.990-000, a sucessora assume o ATIVO e PASSIVO da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era à Av. Cristóvão Colombo-2.948, passa a ser à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: O ramo da sociedade que era de " Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios" passa a ser de " Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscinas, Fogos de Artifícios e Móveis".

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

DO PARANÁ

000058

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 03.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 07 de junho de 2.000

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

Vera Lucia Pinheiro de Oliveira

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I/PR

CLEUZA M. P. VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 310631

TUFI RAME

Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954.7-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

000059

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comercian-te, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo-3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 432 794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasilia, e inscrito no C.P.F. sob nº 329 949 319-15; GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro,casado, comerciante,residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo- 3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 489654 059-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA.- NOME COMERCIAL " CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA " SÉDE E FORO. Avenida Cristovão Colombo-2.948 em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. - INICIO DE ATIVIDADES.02-08-1.994. ATIVIDADE ECONOMICA.-Indústria e Comércio de Produtos Alimenticios.

CLÁUSULA SEGUNDA.- CAPITAL SOCIAL.R$-4.000,00(quatro mil reais divididos em 4.000 quotas de R$- 1,00(hum real) cada uma,assim distribuido: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA. 2.000,00 e - GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. 2.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A Responsabilidade dis sócios é limitada à importancia total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA.- GERENTES. GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comun acordo. OBRIGAÇÕES. Proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA.- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declaram para o Registro Especial como Microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27-11-84.

000060

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL- FLS 02.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 11 de julho de 1.994.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIV EIRA

TESTEMUNHAS,

JAIRO RAMPAZZO

CLEUZA M.P. VIRGENTIN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

Arena SHOWS PIROTÉCNICOS

RODEIOS | FESTAS DE CIDADES | EVENTOS

ANEXO II
Pregão Presencial nº 123/2015

RAZÃO SOCIAL: S.L.A. FOGOS LTDA-ME
CNPJ Nº: 00.128.016/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO: Av Cristóvão Colombo-3513,sala B,
TELEFONES: (44) 3232.1136 Cel(44) 98601331
E-MAIL: slafogos@hotmail.com **ou** arenafogos@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 123/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V UNIT	TOTAL
01	10	GIRANDOLA 468 EXPLOSÃO DE CORES	Unidade	TIZIU	110.00	1.100,00
02	06	KIT 150 ELEGANÇE 2,5" ESTRELA PRATEADA	Unidade	PIROMAX	400.00	2.400,00
03	05	KIT 100 TUBOS 2" EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unidade	NUCLEAR	200.00	1.000.00
04	10	KIT 100 TUBOS 2" ABERTURA E EFEITOS MAX COLLOR	Unidade	PIROMAX	320,00	3.200,00
05	05	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 2,5" MISTA.	Unidade	PIROMAX	400,00	2.000.00
06	02	MORTEIRO 10" BOMBA MULT CORES TREMULANTE LILAS	Unidade	PIROMAX	550.00	1.100,00
07	08	KIT MORTEIRO 60 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unidade	NUCLEAR	270.00	2.160,00
08	40	MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unidade	TIZIU	32.00	1.280,00
09	100	MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS.	Unidade	TIZIU	75.00	7.500,00
10	50	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES EFEITOS ESPECIAIS.	Unidade	PIROMAX	100.00	5.000,00
11	10	KIT 200 TUBOS 2" MISTA.	Unidade	TIZIU	370,00	3.700.00
12	10	GIRANDOLA 3.600 TIROS COM RESPOSTAS	Unidade	TIZIU	780,00	7.800,00
13	40	MORTEIRO 6" BOMBA CORES ABERTURAS DIVERSAS	Unidade	LIDER	130.00	5.200,00
14	10	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unidade	LIDER	125.00	1,250,00
15	20	MORTEIRO 7" BOMBA DIVERSOS EFEITOS E CORES	Unidade	PIROMAX	230.00	4.600,00
16	100	COMETA ABERT. 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	PIROMAX	15.00	1.500,00
17	10	MORTEIRO 8" BOMBA INTERMITENTE CHORÃO EXPLOSÃO.	Unidade	PIROMAX	275.00	2.750,00

VALOR TOTAL: R$:53.540,00 (Cinquenta e treis mil quinhentos e quarenta reais)

00.128.016/0001-84
I. E. 902.13836-67
S.L.A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): CONFORME O EDITAL.

Marialva Pr.Br ,07 de Outubro de 2015

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 123/2015
Razão Social do Licitante S.L.A. FOGOS LTDA-ME
CNPJ nº 00.128.016/0001-84

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 680
Data de Entrega dos Envelopes 09/10/15
Horas 08:18 Modalidade de Licitação
Pregão nº 123/15
VISTO

00.128.016
I. E. 9021
S. L. A. FOGO
AV. CRISTÓVÃO COL
CENTRO – CE
MARIAL

Fagulha Com. De Fogos de Artifício e Pipas LTDA
CNPJ 07.125.736/0001-35 **INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.324.884-01**

Pregão Presencial nº 123/2015
RAZÃO SOCIAL: FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PIPAS LTDA-ME
CNPJ Nº: 07.125.736/0001-35
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CELESTE TORTATO GABARDO, 1781, SITIO CERCADO, CURITIBA-PR
TELEFONES: (41)3298-3495
E-MAIL: kimerafogos@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS
Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 123/2015**.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote R$-50.175,00 Cinqüenta mil Cento e Setenta e Cinco reais

EM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNI	TOTAL
1	10	Girândola 468 explosão de cores	UNI	RECORD	R$100,00	R$ 1.000,00
2	6	Kit 150 elegance 2,5" Estrela Prateada	UNI	GOLD	R$378,00	R$ 2.268,00
3	5	Kit 100 tubos 2" explosão de cores mistas	UNI	GAUCHO	R$193,00	R$ 965,00
4	10	Kit 100 tubos 2" aberturas e efeitos Max Collor	UNI	GAUCHO	R$300,00	R$ 3.000,00
5	5	Zig zag class leque 195 tubos 2,5" mista	UNI	GAUCHO	R$378,00	R$ 1.890,00
6	2	Morteiro 10" bomba mult cores tremulante lilás	UNI	JUPITER	R$503,00	R$ 1.006,00
7	8	Kit Morteiro 60 tubos 2" Camurro c/ efeitos	UNI	GAUCHO	R$260,00	R$ 2.080,00
8	4	Morteiro 3" abertura coco vermelho branco	UNI	JUPITER	R$ 32,40	R$ 1.296,00
9	100	Morteiro 4" abertura e cores diversas	UNI	JUPITER	R$ 73,00	R$ 7.300,00
10	50	Morteiro 5" bomba mult cores e efeitos especiais	UNI	JUPITER	R$ 96,00	R$ 4.800,00
11	10	Kit 200 tubos 2" mista	UNI	JUPITER	R$360,00	R$ 3.600,00
12	10	Girândola 3.600 tiros com respostas	UNI	RECORD	R$716,00	R$ 7.160,00
13	40	Morteiro 6" bomba cores c/ aberturas diversas	UNI	TIZIU	R$115,00	R$ 4.600,00
14	10	Morteiro 6" bomba limão e mult cores	UNI	TIZIU	R$115,00	R$ 1.150,00
15	20	Morteiro 7" bomba diversos efeitos e cores	UNI	LIDER	R$208,00	R$ 4.160,00
16	100	Cometa abert. 4" explosão aberturas coloridas	UNI	JUPITER	R$ 15,00	R$ 1.500,00
17	10	Morteiro 8" bomba interm chorão explosão	UNI	JUPITER	R$240,00	R$ 2.400,00
						R$ 50.175,00

Cinqüenta mil Cento e Setenta e Cinco reais e
OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2) **VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS:**

Curitiba, em 06 de outubro de 2015.

Rogério Eleotério da Cruz Silva
3.965.352-4

07125736/0001-35
Fagulha Com. de Fogos
de Artifícios e Pipas Ltda ME
Rua Celeste Tortato Gabardo, 1781.
Sitio Cercado - Curitiba - PR
CEP 81900-440

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 123/2015
Fagulha Com. de Fogos de Artifícios e Pipas Ltda-me
CNPJ nº 07.125.736/0001-35
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 677
Data de Entrega dos Envelopes 09/10/15
Horas 08:02 Modalidade de Licitação
Pregão nº 123/15
VISTO

Pregão Presencial nº 123/2015

RAZÃO SOCIAL: PIPAAZUL COMERCIO DE FOGOS DE ARTFICIOS LTDA -ME
CNPJ Nº: 04.174.791/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO: RUA OMAR RAYMUNDO PICHTE 754 XAXIM
CURITIBA-PR
TELEFONES: (41)3268-45-15
E-MAIL: lorene1@fogosfantasia.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 123/2015**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-50.619,00 (Cinqüenta Mil Seiscentos e Dezenove Reais)

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNI	TOTAL
1	10	Girândola 468 explosão de cores	UNI	campeao	R$108,00	R$ 1.080,00
2	6	Kit 150 elegance 2,5" Estrela Prateada	UNI	lider	R$378,00	R$ 2.268,00
3	5	Kit 100 tubos 2" explosão de cores mistas	UNI	GAUCHO	R$193,00	R$ 965,00
4	10	Kit 100 tubos 2" aberturas e efeitos Max Collor	UNI	lider	R$300,00	R$ 3.000,00
5	5	Zig zag class leque 195 tubos 2,5" mista	UNI	GAUCHO	R$378,00	R$ 1.890,00
6	2	Morteiro 10" bomba mult cores tremulante lilás	UNI	ouro	R$503,00	R$ 1.006,00
7	8	Kit Morteiro 60 tubos 2" Camurro c/ efeitos	UNI	ouro	R$260,00	R$ 2.080,00
8	40	Morteiro 3" abertura coco vermelho branco	UNI	JUPITER	R$ 35,00	R$ 1.400,00
9	100	Morteiro 4" abertura e cores diversas	UNI	ouro	R$ 73,00	R$ 7.300,00
10	50	Morteiro 5" bomba mult cores e efeitos especiais	UNI	JUPITER	R$ 96,00	R$ 4.800,00
11	10	Kit 200 tubos 2" mista	UNI	JUPITER	R$362,00	R$ 3.620,00
12	10	Girândola 3.600 tiros com respostas	UNI	lider	R$736,00	R$ 7.360,00
13	40	Morteiro 6" bomba cores c/ aberturas diversas	UNI	TIZIU	R$115,00	R$ 4.600,00
14	10	Morteiro 6" bomba limão e mult cores	UNI	TIZIU	R$115,00	R$ 1.150,00
15	20	Morteiro 7" bomba diversos efeitos e cores	UNI	LIDER	R$210,00	R$ 4.200,00
16	100	Cometa abert. 4" explosão aberturas coloridas	UNI	ouro	R$ 15,00	R$ 1.500,00
17	10	Morteiro 8" bomba interm chorão explosão	UNI	JUPITER	R$240,00	R$ 2.400,00
						R$50.619,00

Cinqüenta Mil Seiscentos e Dezenove Reais

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2) **VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS:**

Curitiba, em 06 de outubro de 2015.

Joaquim José de Almeida

Joaquim jose de almeida
Cpf: 873.222.939.91

000067

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 123/2015

PIPA AZUL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA -ME

CNPJ nº 04.174.791/0001-27

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 678
Data de Entrega dos Envelopes 09/10/15
Horas 08:04 Modalidade de Licitação
Pregão n. 123/15
VISTO

CASA BUSCAPÉ FOGOS

Rua Capitao Antonio Pedri, 35 - Fone/Fax: 3273-5608 - Santa Felicidade - Curitba - Paraná

Rod. Estrada do Cerne - PR 090, KM 22 nº 336 - Bateias - Campo Largo - Parana

ANEXO II

Pregão Presencial nº 123/2015
RAZÃO SOCIAL: M.A.LUCCA E CIA LTDA.
CNPJ Nº: 82.406.356/0001-94.
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Capitão Antônio Pedri, nº 35 Santa Felicidade, Curitiba-PR,
TELEFONES: (41) 3273-5608
E-MAIL: buscapefogos@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 123/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	10	Girandola 468 explosão de cores	Unidade	Fogos São João.	105,00	1.050,00
2	06	Kit 150 elegance 2,5" Estrela Prateada	Unidade	Jinseng Fireworks	400,00	2.400,00
3	05	Kit 100 tubos 2" explosão de cores mistas	Unidade	Jinseng Fireworks	210,00	1.050,00
4	10	Kit 100 tubos 2" aberturas e efeitos max collor	Unidade	Jinseng Fireworks	320,00	3.200,00
5	05	Zig zag class leque 195 tubos 2,5" mista	Unidade	Chilli Fireworks	410,00	2.050,00
6	02	Morteiro 10" bomba mult cores tremulante lilas	Unidade	Jinseng Fireworks	530,00	1.060,00
7	08	Kit Morteiro 60 tubos 2" Camurro c/ efeitos	Unidade	Jinseng Fireworks	275,00	2.200,00
8	40	Morteiro 3" abertura coco vermelho branco	Unidade	Jinseng Fireworks	33,00	1.320,00
9	100	Morteiro 4" abertura e cores diversas	Unidade	Jinseng Fireworks	75,00	7.500,00
10	50	Morteiro 5" bomba mult cores e efeitos especiais	Unidade	Jinseng Fireworks	95,00	4.750,00

11	10	Kit 200 tubos 2" mista	Unidade	Jinseng Fireworks	350,00	3.500,00
12	10	Girandola 3.600 tiros com respostas	Unidade	Fogos São João.	715,00	7.150,00
13	40	Morteiro 6" bomba cores c/ aberturas diversas	Unidade	Jinseng Fireworks	115,00	4.600,00
14	10	Morteiro 6" bomba limão e mult cores	Unidade	Jinseng Fireworks	115,00	1.150,00
15	20	Morteiro 7" bomba diversos efeitos e cores	Unidade	Jinseng Fireworks	195,00	3.900,00
16	100	Cometa abert. 4" explosão aberturas coloridas	Unidade	Jinseng Fireworks	14,00	1.400,00
17	10	Morteiro 8" bomba interm chorão explosão	Unidade	Jinseng Fireworks	230,00	2.300,00
			VALOR TOTAL			**R$ 50.580,00**

Valor total R$ 50.580,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta é de 60 dias.

Curitiba, 08 de Outubro 2015.

M.A.LUCCA E CIA LTDA.
Rodrigo Borges Silva
Representante.
RG: 8.207.595-0
CPF:060.120.289-97

M. A. LUCCA E CIA LTDA
CASA BUSCAPÉ FOGOS
CNPJ: 82.406.356/0001-94
I.E. 10180872-66

000070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 123/2015
Razão Social do Licitante: M.A.LUCCA E CIA LTDA.
CNPJ nº 82.406.356/0001-94
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 679
Data de Entrega dos Envelopes 09/10/15
Horas 08:14 Modalidade de Licitação
P.P. 123/15
VISTO

ANEXO III

Razão Social da Licitante **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº 123/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **123/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**, localizada à **Av. Cristóvão Colombo-3513, sala B** na cidade de **Marialva-Pr** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva Pr.Br ,07 de Outubro de 2015

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

RODEIOS | FESTAS DE CIDADES | EVENTOS

SHOWS PIROTÉCNICOS

ANEXO IV

Razão Social da Licitante **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**
Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**

S.L.A. FOGOS LTDA-ME. inscrito no CNPJ n°.00.128.016/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **Antonio Aparecido de Oliveira** , portador(a) da Carteira de Identidade nº.. 432.794 DF, e do CPF nº 329.949.319-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva Pr.Br ,07 de Outubro de 2015

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

ANEXO VI

Razão Social da Licitante **S.L.A. FOGOSLTDA-ME**
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva Pr.Br ,07 de Outubro de 2015

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

RODEIOS | FESTAS DE CIDADES | EVENTOS

SHOWS PIROTÉCNICOS

ANEXO VII

Razão Social da Licitante **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº **123/2015**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, **S.L.A. FOGOS LTDA-ME** -CNPJ nº. .00.128.016/0001 -84 -é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **123/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva Pr.Br ,07 de Outubro de 2015

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

S. L. A. FOGOS LTDA-ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000075

CNPJ/MF.: 00.128.016/0001-84

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1956, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Céduia de Identidade Civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53, **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga-Pr, nascido em 24/12/1956, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **S. L. A. FOGOS LTDA-ME,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203114454 por despacho em sessão de 15/07/1994, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social e alteração regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade econômica que era de "Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artifícios e Móveis" passa ser de Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artifícios e Material para Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser na Av. Cristóvão Colombo-3.513, sala B, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 02 de setembro de 2012.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I./PR

CLEUZA MARIA POLISSI VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por JairoRampazzo – CRC/PR.: 019.392/0-9 e RG.: 1.482.271/PR

000076

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, ***GILMAR DIAS DE OLIVEIRA,*** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-3.521, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 489.654.059-04, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de ***CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME***, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-2.948, Centro, CEP: 86.990-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial sob nº 41203114454 por despacho em sessão em 15/07/1.994, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portadora da cédula de identidade civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 2.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R$- 2.000,00 (Dois mil reais) a sócia ingressante VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

000077
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 02.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado porém distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	2.000	R$- 2.000,00
VERA LUCIA P. DE OLIVEIRA	2.000	R$- 2.000,00
TOTAL	4.000	R$- 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade ambos os sócios VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que girava sob o nome comercial de CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, passa a girar sob o nome comercial de S.L.A FOGOS LTDA-ME, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, centro, CEP.: 86.990-000, a sucessora assume o ATIVO e PASSIVO da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era à Av. Cristóvão Colombo-2.948, passa a ser à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: O ramo da sociedade que era de " Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios" passa a ser de " Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscinas, Fogos de Artifícios e Móveis".

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 03.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 07 de junho de 2.000

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

Vera Lucia Pinheiro de Oliveira

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I/PR

CLEUZA M. P. VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 310631

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954.7-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

000079

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo-3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 432 794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasilia, e inscrito no C.P.F. sob nº 329 949 319-15; GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro,casado, comerciante,residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo- 3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 489654 059-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA.- NOME COMERCIAL " CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA " SÉDE E FORO. Avenida Cristovão Colombo-2.948 em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. - INICIO DE ATIVIDADES.02-08-1.994. ATIVIDADE ECONOMICA.-Indústria e Comércio de Produtos Alimenticios.

CLÁUSULA SEGUNDA.- CAPITAL SOCIAL.R$-4.000,00(quatro mil reais divididos em 4.000 quotas de R$- 1,00(hum real) cada uma,assim distribuido: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA. 2.000,00 e - GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. 2.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A Responsabilidade dis sócios é limitada à importancia total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA.- GERENTES. GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comun acordo. OBRIGAÇÕES. Proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA.- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declaram para o Registro Especial como Microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27-11-84.

000080

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL- FLS 02.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 11 de julho de 1.994.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIV EIRA

TESTEMUNHAS,

JAIRO RAMPAZZO

CIEUZA M.P. VIRGENTIN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000081

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.128.016/0001-84 MATRIZ		01/08/1994

NOME EMPRESARIAL
S. L. A. FOGOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CHIPTEX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	3513	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	CENTRO	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3232-1428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/10/2015** às **09:19:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000082

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90213836-67	00.128.016/0001-84	07/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	S L A FOGOS LTDA
Título do Estabelecimento	MUNDIAL FOGOS
Endereço do Estabelecimento	AV CRISTOVAO COLOMBO, 3513, SALA B - CENTRO - CEP 86990-000
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 07/2000
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	329.949.319-15	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	959.304.269-53	VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/11/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90213836-67

Emitido Eletronicamente via Internet
02/10/2015 9:32:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000083

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. L. A. FOGOS LTDA - ME
CNPJ: 00.128.016/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:25:03 do dia 02/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2016.
Código de controle da certidão: **4543.2269.A05B.1B78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000084

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013759033-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.128.016/0001-84**
Nome: **S L A FOGOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/10/2015 09:32:28)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000085

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 02/10/2015
Data de Vencimento: 01/11/2015

N.º da Certidão: 2614/2015
Código de Autenticação: 3408779873441

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 78.189.040/0001-10
Requerente: ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE S/C
Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 00.128.016/0001-84
Nome: S.L.A. FOGOS LTDA - ME
Endereço: INDEFINIDO RUA FORMOSA, 383, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000086

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00128016/0001-84
Razão Social: S L A FOGOS LTDA ME
Nome Fantasia: CHIPTEX
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 3513 SALA B / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091500522522378570

Informação obtida em 02/10/2015, às 09:45:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000087

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. L. A. FOGOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.128.016/0001-84
Certidão nº: 163797191/2015
Expedição: 02/10/2015, às 09:54:05
Validade: 29/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. L. A. FOGOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.128.016/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **S.L.A FOGOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **00.128.016/0001 - 84.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 06 de Outubro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 12h57m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 25,90

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES

VALIDADE: 31/12/2015

O Sr. ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Rg.nº :432794 / SSP - DF

Pr. está devidamente Registrado nesta delegacia como: **BLASTER PIROTÉCNICO**
FUNRESPOL Nº 14799/2015

EMPRESA :
AUTÔNOMO

Obs.: Só é válida com a rubrica na foto, acompanhada de identidade civil.

Nome: **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Filiação: **EXPEDITO DIAS DE OLIVEIRA**
MARIA ALEXANDRE OLIVEIRA

Nascido em 24 de DEZEMBRO de 1956

Natural de : ASTORGA/PR

End. Com. : R. FORMOSA, 411- MARIALVA / PR

CURITIBA, 10 DE JULHO DE 2015.

DELEGADO :

Vinicius José Borges Martins
Delegado de Polícia
RG 13.753.418-9/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL 000090

ALVARÁ NÚMERO: 14799/2015

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNICOES - DEAM (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es): **8.3.2**

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

ATESTADO ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)

no seguinte endereço: **RUA FORMOSA - 411 Bairro: CENTRO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

[redacted]gou a taxa no valor de: **R$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

através da GR número: **SISBB 5.599.607.F05.913.743**

Alvará válido de **01/01/2015** até **31/12/2015**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legisla ção ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolu ção Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 10 de Julho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

Delegado de Polícia
Vinicius Jose Borges Martins
Delegado de Polícia
RG 1.373.618-9/PR

FUNESP

000091

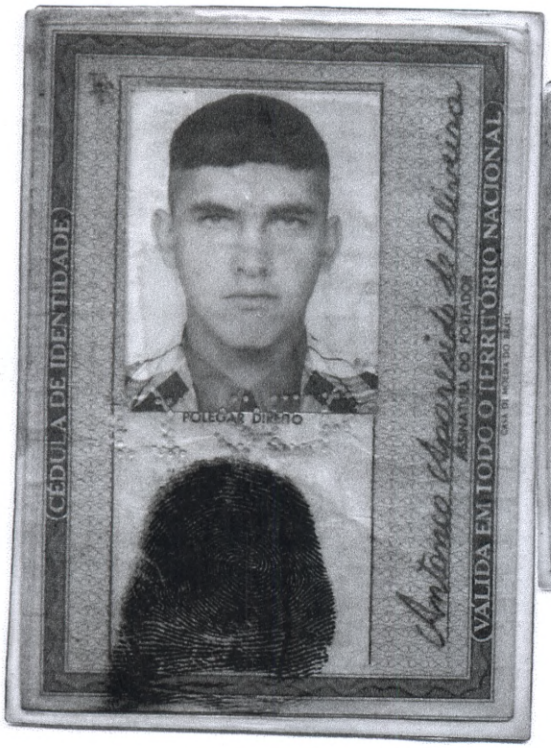

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/10/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ 76.282.649/0001-04 Fone/Fax 44 3243-1157
Praça Santa Cruz, 249 – CEP 87.190-000
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
gabinete@pmsjivai.pr.gov.br

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S. L. A. FOGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 00.128.016/0001-84, estabelecida na A. Cristovão Colombo, 3513, na cidade de Marialva, Paraná, fornece produtos e realiza shows pirotécnicos em nosso Município.

Certificamos ainda, que o fornecimento acima caracterizado foi executado de acordo com as especificações, normas e condições contratuais, tendo a empresa demonstrada boa capacidade técnica, administrativa e operacional.

São Jorge do Ivaí – Pr, 02 de Outubro de 2015.

Reconhecido
Tabelionato São Jorge do Ivaí

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
RrXo6.g8jLw.H19us
Controle:
1JwJC.9XtS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança em virtude do não comparecimento do signatário, conforme C. N.
a(s) firma(s) Supra de Francisco Carlos Navarro
São Jorge do Ivaí, Com. de Mandaguaçu - PR
Em 02 de Outubro de 2015
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
São Jorge do Ivaí, Comarca de Mandaguaçu - PR
Rua Rui Barbosa, 1454 - CEP 87190-000
Josefa Helena Mariano - Tabeliã Designada
Maycon Cesar Correa
Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000093

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução na prestação de serviços, que a empresa S.L.A Fogos Ltda- Me, inscrita no CNPJ sob o nº 00.128.016 /0001-84, estabelecida na Av Cristóvão Colombo 3513 sal B, na cidade de Marialva, Estado Pr, prestou serviços a.Romata camping e pesca.. CNPJ nº 13.812.126/0001-02.., na Av.DR.Alexandre Rasgulaeff nº 785..execução de **shows pirotécnicos,** na montagem, detonação e desmontagem. Contendo os seguintes itens:

01 – cascata 10 metros dourada, 12 – kit pirotécnico 150 tubos 1' ½ show de cores, 06 – kit pirotécnico 140 tubos 1' ½ explosão de cores, 10 – torta50 tubos c/ efeitos V W Z, 10 – torta 50 tubos 2' cores diversas,

10 – kit morteiro 25 tubos 2' ½ c/ calda, 10 – kits morteiro 25 tubos cores diversas c/ peixinho,300 – morteiro 3' cores diversas,30 – kit morteiro 4' c/ 9 tubos cores,120 – morteiro 5' cores,120 – morteiro 6' cores,10 – bateria 1800 tiros.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo Agmm6.gI87h.gX00A-R0tsS.YpD3. Valide em: http\\funarpen.com.br.
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **RODRIGO MACRI LEITE**. Dou fé. *0069 *617071* Maringá/PR, **08 de outubro de 2015**.

Em Test° da Verdade

Lenir Blasques de Souza Escrevente Juramentada

6º OFÍCIO DE NOTAS MARIA REGINA MARINGÁ-PR 3028-3022

Maringá ,07 DE OUTUBRO DE 2015

MARIA REGINA 6º TABELIONATO DE NOTAS

Rodrigo Macri Leite

Rodrigo Macri Leite

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 123/2015
Razão Social do Licitante S.L.A. FOGOS LTDA-ME
CNPJ nº 00.128.016/0001-84

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 680
Data de Entrega dos Envelopes 09/10/15
Horas 08:18 Modalidade de Licitação
Pregão nº 123/15
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 123 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
09/10/2015 09:00	09/10/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
210 / 2015

Objeto
Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes, sendo que as empresas M.A. LUCCA, FAGULHA COM. DE FOGOS e PIPA AZUL COM. DE FOGOS, não designaram representente para o credenciamento e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas a empresa M.A. DE LUCA foi desclassificado por apresentar sua proposta sem a assinatura do representante legal da empresa, conforme pede no edital, julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
00.128.016/0001-84 S.L.A. FOGOS LTDA.		432.794 SSP-DF Antonio Aparecido de Oliveira	329.949.319-15

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 123 / 2015

Lote 1 — Qtde Itens: 17 — Descrição do Lote: **LOTE 1** — Status:

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	53.540,00	Classificado
04.174.791/0001-27	PIPA AZUL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - ME	50.619,00	Classificado
82.406.356/0001-94	M.A. LUCCA E CIA LTDA	50.580,00	Desclassificado por apresentar sem a assinatura do representante legal da empresa, conforme pede no edital
07.125.736/0001-35	FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFICIOS E PIPAS LTDA - ME	50.175,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
04.174.791/0001-27	PIPA AZUL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - ME	50.619,00	**Parou Lance**
07.125.736/0001-35	FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFICIOS E PIPAS LTDA - ME	50.175,00	**Parou Lance**
00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	50.174,00	
	2º Rodada		
00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	50.174,00	
	Conclusão		
00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	50.174,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 123 / 2015

Lote 1 — Qtde Itens: 17 — Descrição do Lote: **LOTE 1** — Status:

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	53.540,00	50.174,00	Arrematante
07.125.736/0001-35	FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFICIOS E PIPAS LTDA - ME	50.175,00	50.175,00	Classificado
04.174.791/0001-27	PIPA AZUL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - ME	50.619,00	50.619,00	Classificado
82.406.356/0001-94	M.A. LUCCA E CIA LTDA	50.580,00	50.580,00	Desclassificado por apresentar sem a assinatura do representante legal da empresa, conforme pede no

Resultado Final do Pregão Presencial nº 123 / 2015

Lote: 1 Qtde Itens: 17 Valor do Lote: **50.174,00** Economicidade: **9,80 %**

Arrematante: **S.L.A. FOGOS LTDA.** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 123 / 2015

00.128.016/0001-84 - S.L.A. FOGOS LTDA.

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	17	LOTE 1	50.174,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **17** Total da Empresa: **R$ 50.174,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 50.174,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

00.128.016/0001-84 - S.L.A. FOGOS LTDA.
329.949.319-15 - Antonio Aparecido de Oliveira

ANEXO II
Pregão Presencial nº 123/2015

RAZÃO SOCIAL: S.L.A. FOGOS LTDA-ME
CNPJ Nº: 00.128.016/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO: Av Cristóvão Colombo-3513,sala B,
TELEFONES: (44) 3232.1136 Cel(44) 98601331
E-MAIL: slafogos@hotmail.com ou arenafogos@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 123/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V UNIT	TOTAL
01	10	GIRANDOLA 468 EXPLOSÃO DE CORES	Unidade	TIZIU	110.00	1.100,00
02	06	KIT 150 ELEGANÇE 2,5" ESTRELA PRATEADA	Unidade	PIROMAX	400.00	2.400,00
03	05	KIT 100 TUBOS 2" EXPLOSÃO DE CORES MISTAS	Unidade	NUCLEAR	200.00	1.000.00
04	10	KIT 100 TUBOS 2" ABERTURA E EFEITOS MAX COLLOR	Unidade	PIROMAX	220,00	2.200,00
05	05	ZIG ZAG CLASS LEQUE 195 TUBOS 2,5" MISTA.	Unidade	PIROMAX	400,00	2.000.00
06	02	MORTEIRO 10" BOMBA MULT CORES TREMULANTE LILAS	Unidade	PIROMAX	550.00	1.100,00
07	08	KIT MORTEIRO 60 TUBOS 2" CAMURRO C/ EFEITOS	Unidade	NUCLEAR	270.00	2.160,00
08	40	MORTEIRO 3" ABERTURA COCO VERMELHO BRANCO	Unidade	TIZIU	32.00	1.280,00
09	100	MORTEIRO 4" ABERTURA E CORES DIVERSAS.	Unidade	TIZIU	75.00	7.500,00
10	50	MORTEIRO 5" BOMBA MULT CORES EFEITOS ESPECIAIS.	Unidade	PIROMAX	100.00	5.000,00
11	10	KIT 200 TUBOS 2" MISTA.	Unidade	TIZIU	370,00	3.700.00
12	10	GIRANDOLA 3.600 TIROS COM RESPOSTAS	Unidade	TIZIU	643.40	6.434,00
13	40	MORTEIRO 6" BOMBA CORES ABERTURAS DIVERSAS	Unidade	LIDER	105.00	4,200,00
14	10	MORTEIRO 6" BOMBA LIMÃO E MULT CORES	Unidade	LIDER	125.00	1,250,00
15	20	MORTEIRO 7" BOMBA DIVERSOS EFEITOS E CORES	Unidade	PIROMAX	230.00	4.600,00
16	100	COMETA ABERT. 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	PIROMAX	15.00	1.500,00
17	10	MORTEIRO 8" BOMBA INTERMITENTE CHORÃO EXPLOSÃO.	Unidade	PIROMAX	275.00	2.750,00

VALOR TOTAL: R$:50.174,00 (Cinquenta mil cento setenta e quatro reais)

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S.L.A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 - SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

OBS:
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): CONFORME O EDITAL.

Marialva Pr.Br ,09 de Outubro de 2015

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 123/2015, para aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital, destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 123/2015 (Lei nº 10.520/2002), com o objetivo de aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital, destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 210/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 26 de setembro de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 25 de setembro de 2015 e da União de 25 de setembro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 09 de outubro 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes S.L.A. FOGOS LTDA, PIPA AZUL COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA – ME, M.A. LUCCA e CIA LTDA, FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PIPAS LTDA – ME,. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o

disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante S.L.A. FOGOS LTDA, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 13 outubro de 2015.

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Procuradora Jurídica.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 123/2015 – P.M.M.
Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 09 de outubro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 123/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) S.L.A. FOGOS LTDA. inscrito no CNP Nº. 00.128.016/0001-84 (valor total dos itens vencidos) R$ 50.174,00 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 123/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 123/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13/10/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 323/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA S.L.A. FOGOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa S.L.A. FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cristovão Colombo, nº. 3513, sala B, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.128.016/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Antonio Aparecido de Oliveira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 329.949.319-15 e da Cédula de Identidade RG nº 432.794, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Girandola 468 explosão de cores	Unidade	10	110,00	1.100,00	TIZIU
2	Kit 150 elegance 2,5" Estrela Prateada	Unidade	06	400,00	2.400,00	PIROMAX
3	Kit 100 tubos 2" explosão de cores mistas	Unidade	05	200,00	1.000,00	NUCLEAR
4	Kit 100 tubos 2" aberturas e efeitos max collor	Unidade	10	220,00	2.200,00	PIROMAX
5	Zig zag class leque 195 tubos 2,5" mista	Unidade	05	400,00	2.000,00	PIROMAX
6	Morteiro 10" bomba mult cores tremulante lilas	Unidade	02	550,00	1.100,00	PIROMAX
7	Kit Morteiro 60 tubos 2" Camurro c/ efeitos	Unidade	08	270,00	2.160,00	NUCLEAR
8	Morteiro 3" abertura coco vermelho branco	Unidade	40	32,00	1.280,00	TIZIU
9	Morteiro 4" abertura e cores diversas	Unidade	100	75,00	7.500,00	TIZIU

10	Morteiro 5" bomba mult cores e efeitos especiais	Unidade	50	100,00	5.000,00	PIROMAX
11	Kit 200 tubos 2" mista	Unidade	10	370,00	3.700,00	TIZIU
12	Girandola 3.600 tiros com respostas	Unidade	10	643,40	6.434,00	TIZIU
13	Morteiro 6" bomba cores c/ aberturas diversas	Unidade	40	105,00	4.200,00	LIDER
14	Morteiro 6" bomba limão e mult cores	Unidade	10	125,00	1.250,00	LIDER
15	Morteiro 7" bomba diversos efeitos e cores	Unidade	20	230,00	4.600,00	PIROMAX
16	Cometa abert. 4" explosão aberturas coloridas	Unidade	100	15,00	1.500,00	PIROMAX
17	Morteiro 8" bomba interm chorão explosão	Unidade	10	275,00	2.750,00	PIROMAX

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **123/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 50.174,00 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL

DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.008.04.122.0003.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de

habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, *tendo* ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

S.L.A. FOGOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 323/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : S.L.A. FOGOS LTDA.. (CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84)
OBJETO : Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 123/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-50.174,00 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTAO VIDIGAL 823 TÉRREO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-Mail: vdt02mga@trt9.jus.br

Documento Nº: 1.886.262/2015

Referência :08124-2014-021-09-00-9 (Monito - Ajuizada em 30/10/2014)
0001636-73.2014.5.09.0021
Autor :Sind dos Trab Nas Inds Met Mec e Mat Elet de Maringa
Réu :Jorge Francisco de Oliveira Me

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.

O MMº Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento. É facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos.
O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Descrição Verba		Valor
PRINCIPAL	: R$	1.466,37
CUSTAS (Art. 789-a CLT)	: R$	11,20
CLÁUSULA PENAL	: R$	1.332,09

Atualizado até 31/10/2015 com o valor TOTAL de R$ 2.809,66 (dois mil e oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Bianco, Diretor de Secretaria, conferi.

Maringá, 09 de outubro de 2015.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por HUMBERTO EDUARDO SCHMITZ
Confira a autenticidade no sítio www.trt9.jus.br/processoeletronico - Código: 1V2M-D713-5512-U8C9
Numero único CNJ: 0001636-73.2014.5.09.0021

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTAO VIDIGAL 823 TÉRREO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-Mail: vdt02mga@trt9.jus.br

Documento Nº: 1.887.599/2015

Referência :04326-2014-021-09-00-1 (RTOrd - Ajuizada em 13/06/2014)
0000857-21.2014.5.09.0021
Autor :Iracema Vieira da Silva
Réu :Good Quality Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (Recuperação Judicial) e outro

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.

O MMº Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu GOOD QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento. É facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos.
O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Descrição Verba		Valor
PRINCIPAL	: R$	28.150,90
EDITAL	: R$	707,69
CUSTAS PROCESSUAIS(P)	: R$	583,38
INSS EMPREGADOR (IND. FADT)	: R$	2.380,94
HONORÁRIOS DE CALCULISTA	: R$	760,06
INSS EMPREGADO (IND. FADT)	: R$	1.018,51

Atualizado até 31/10/2015 com o valor TOTAL de R$ 33.601,48 (trinta e tres mil e seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Bianco, Diretor de Secretaria, confari.

Maringá, 09 de outubro de 2015.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por HUMBERTO EDUARDO SCHMITZ
Confira a autenticidade no sítio www.trt9.jus.br/processoeletronico - Código: 4F2N-O713-S516-31M8
Numero único CNJ: 0000857-21.2014.5.09.0021

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Pregão nº 38 /2015)

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Flórida a empresa, **MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão nº 38/2015.

Sendo assim, e conforme o edital, a empresa acima referida concordá expressamente em assinar á presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a está Prefeitura, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens respectivos.

Por essa razão, a empresa declara, sob as penas da lei, que, quando for regularmente convocada para o fornecimento de quaisquer dos bens pelos preços registrados, o fará, de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	SORO GLICOSADO 250 ML - SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA; APIROGÊNICA; BOLSA TRANSPARENTE DE FACIL ABERTURA; FLEXIVEL EM POLIPROPILENO (TRILUMINADO); RÓTULO CONTENDO REGISTRO DE RESPONSAVEL TECNICO, NUMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E IDENTIFICAÇÃO COLORIDA DOS PONTOS DE ADIÇÃO DE MEDICAÇÃO E A ADIÇÃO DE EQUIPO.		80	EUROFRMA	3,48	278,40

Prefeitura do Município de Sarandi
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
Ref: CONCORRÊNCIA Nº 008/2015-PMS – Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) destinados a manutenção das vias públicas do Município.

Comunicamos às proponentes participantes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedoras as empresas:

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA – ITEM: 1.

SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA- ITEM: 2 e 3.

Sarandi, 13 de outubro de 2015

ELIZENA MARIA GARBELINI
Presidente da Comissão

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 324/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ARI ERICH GOHL - ME. (CNPJ/MF: 15.080.472/0001-79)
OBJETO : Aquisição de parques infantis destinados a Secretaria Municipal de Educação.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 121/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 325/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRUBRING INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 02.448.442/0001-20)
OBJETO : Aquisição de parques infantis destinados a Secretaria Municipal de Educação.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 121/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-50.620,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 323/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : S.L.A. FOGOS LTDA. (CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84)
OBJETO : Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 123/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-50.174,00 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 322/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME. (CNPJ/MF: 00.943.564/0001-68)
OBJETO : Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-21.208,00 (vinte e um mil, duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – CNPJ – 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA (CNPJ/MF: 09.200.303/0001-22)
OBJETO : Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais
DATA : 13/10/2015